

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.448



Publ. em
No Jornal

Altera redação do artigo 38 do Decreto nº 1810, de 18/04/67, mencionada no Decreto nº 3.168, de 07/03/85.

O DR. LUIZ ANTONIO MELGES TINÓS, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Passa ser a seguinte a redação do artigo 38 do Decreto nº 1810, de 18/04/1967, mencionada no Decreto nº 3.168, de 07/03/85;

"O Imposto Predial e Territorial e Taxas Anexas, será cobrado em prestações de iguais valores, obedecido a seguinte tabela de valores:

Atē	CZ\$ 231,00-	Parcela única com vencimento para o dia 29 de março;
Atē	CZ\$ 930,00-	em 02 parcelas iguais com vencimentos para os dias 29 de março e maio;
Atē	CZ\$ 1.860,00-	em 03 parcelas iguais com vencimentos para os dias 15 de abril, junho e setembro.
Atē	CZ\$ 3.720,00-	em 04 parcelas com vencimentos para os dias 15 de abril, junho, setembro e dezembro.
Acima de	CZ\$ 7.500,00-	em 06 parcelas iguais com vencimentos para os dias 15 de abril, junho, julho, agosto, outubro e dezembro.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lins, 07 de dezembro de 1.987


Dr. Luiz Antonio Melges Tinós
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.448

FLS- 02

Registrado e publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Lins, em 07 de dezembro de 1.987.

Prof. Ismael Castro de Araujo
Diretor Administrativo